Amem Notícias

Informativo Virtual da Associação de Médicos Maçons

Edição nº 02 - Ano I - Agosto/17

"O médico, em sua atuação sacerdotal, torna-se uma referência honrosa e idônea de seu mister, concorrendo humanisticamente para a edificação de uma sociedade mais justa e solidária".

(Dr. Fernando Pacéli - Cremego)

A Missão da AMEM

A Maçonaria: "Sua grande missão é elevar, iluminar, impulsionar e redimir a humanidade".

Alfredo Roberto Netto

"A Maçonaria cumpre sua missão incansavelmente, com denodo, valor e perseverança. E sua doutrina é o amor. Não há ser no mundo que não melhore, em algo, sua alma, enquanto ama outro ser, ainda, quando se trate de um amor vulgar. E os que não deixam de amar não seguem amando, senão, porque é a mais divina e, ao mesmo tempo, a mais profunda virtude humana". (Ir.'.Anselmo Quadros – Blog: "Trabalhos Maçônicos")

"Fraternidade" é um termo oriundo do latim frater, que significa "irmão". Por esse motivo, fraternidade significa parentesco entre irmãos. A fraternidade universal designa a boa relação entre os homens, em que se desenvolvem sentimentos de afeto próprios dos irmãos de sangue. "Fraternidade" é o laço de união entre os homens, fundado no respeito pela dignidade da pessoa humana e na igualdade de direitos entre todos os seres humanos.

Dioclécio Campos Júnior, Professor Emérito da Universidade de Brasília, Graduado em Medicina pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Mestre e Doutor em Pediatria, ambos pela Universite Libre de Bruxelles, define a "Missão do Médico":

"Ser médico é colocar experiência e intuição a serviço do ser humano, abalado por doença, que lhe esvazia a sensação de segurança existencial. É prover o melhor cuidado disponível em seu tempo e respectivo lugar. Defender a vida como valor supremo, mas respeitar a morte como desfecho natural de um ciclo biológico que se encerra". (...)

"Ser médico é fundir saberes e sabedorias no exercício de tão antiga quanto nobre profissão. É ter o olhar sereno que transmite energia vivificante. Pulsar no ritmo intenso da luta contra o tempo, sem perder de vista os limites inexoráveis de duração do ser". (...)

"Ser médico é combinar humanismo e estoicismo na medida necessária à percepção equilibrada da dor alheia para mitigá-la ou fazê-la desaparecer".(...)

"Ser médico é trabalhar o âmago espiritual do paciente, produto de culturas diversas, eivadas todas de peculiaridades comportamentais, que atuam como mecanismos psicossomáticos, tanto da gênese quanto da cura de enfermidades".

"Ser médico não é ser divino nem eterno. Apenas, humano e terno".

Francisco Candido Xavier, há décadas, em colóquio íntimo, após questionado sobre o que significa ser médico diante da Espiritualidade, afirmou: "*Médico, é o ser que recebeu dos Planos Maiores da Vida o direito de interferir no destino de seus irmãos encarnados, curando e/ou aliviando...*"

União é o ato ou efeito de se unir duas ou mais partes distintas. Uma união pode acontecer de diversas formas, como a ligação ou combinação de esforços e pensamentos para um bem comum, por exemplo. Essa é a nobilíssima missão da Associação de Médicos Maçons!

Amem Notícias

Informativo Virtual da AMEM-Brasil - Associação de Médicos Maçons, de periodicidade mensal, distribuído pela Internet, através de e-mails cadastrados e redes sociais para cerca de 30 mil leitores de todo o Brasil.

Diretor Presidente - Alfredo Roberto Netto
Editor Responsável - Jornalista Francisco Feitosa da Fonseca MTb 19038/MG

Os artigos publicados são de inteira responsabilidade de seus signatários!

www.amem-brasil.org.br

CNPJ - 19.490.595/0001-39

Presidente - Alfredo Roberto Netto
Vice-Presidente: Marcio Paschoal Conzo Monteiro
1º Secretário - Paulo Roberto Muzzi
2º Secretário - Carlos Andrés Rodriguez Pantanali
1º Tesoureiro - Márcio José V. Saconi
2º Tesoureiro - Vinicius de Meldau Benites
Diretor Científico e de Cerimônias - Erudes Rodrigues da Silva Junior
Diretor de Divulgação e Marketing - Flávio Sanches Cantoni
Diretor Jurídico - Ademar do Nascimento Távora Neto

Conselho Fiscal

(Efetivos) - Samer Farhoud, Edwin Luis Penaloza Terrazas, Edwin Luis Penaloza Terrazas e Dagoberto de Castro Brandão.

(Suplentes) - Hercilio Rohrbacher e Sílvio Carlos Ferreira.

Conselho Deliberativo

(Efetivos) - Horizonte Sakalauskas Portel, Jacob Samuel Kierszenbaum, Ivo Sbarufatti Filho, Jarbas Simas e Syd de Oliveira Reis.

(Suplentes) - Mario Monteiro de Messas e Marco Antônio Martins Marsiglia.

Ordem na Judicialização da Saúde

Carlos Vital Tavares Corrêa Lima
Presidente do Conselho Federal de Medicina

A decisão tomada pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em maio de 2017, deve gerar desdobramentos significativos na chamada judicialização da saúde. Por ser considerado tema de recurso repetitivo, o ministro Benedito Gonçalves determinou a suspensão de processos movidos por pacientes, que pleiteiam medicamentos não contemplados em lista disponível no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O repetitivo é um dispositivo jurídico usado quando um grupo de recursos possui teses idênticas, ou seja, tem fundamento na mesma questão de direito. Quando um tema de recurso é classificado como repetitivo, seu processo fica suspenso no tribunal de origem até o pronunciamento definitivo do STJ sobre a matéria.

A orientação do STJ decorreu da análise de controvérsia envolvendo o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que manteve sentença determinando ao Estado o fornecimento de três colírios a uma paciente com diagnóstico de glaucoma, que alegou não possuir condições financeiras para adquirir os medicamentos prescritos (REsp nº 1657156/RJ). Para o tribunal fluminense, o poder público deve fornecer assistência médica e farmacêutica aos que dela necessitarem, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 8.080/1990. Todavia, para o estado do Rio de Janeiro, o SUS deve fornecer, apenas, os medicamentos previstos em atos normativos do Ministério da Saúde.

Com o impacto imediato, a decisão do STJ já gerou a suspensão do andamento de 678 processos (individuais ou coletivos) que tramitam, atualmente, no território nacional e tratam de fornecimento, pelo Estado, de medicamentos não contemplados na Portaria nº 2.982/2009, do Ministério da Saúde (Programa de Medicamentos Excepcionais).

Conforme previsto pelo Regimento Interno do STJ e pelo Código de Processo Civil, a definição da tese pela Primeira Seção orientará as instâncias ordinárias da Justiça, inclusive os juizados especiais, para a solução de casos que evoquem controvérsias semelhantes. O referido posicionamento refletirá, também, na admissibilidade de recursos para o Superior Tribunal de Justiça e em outras situações processuais. Contudo, o STJ afirma que a suspensão nacional dos processos, que discutem o fornecimento pelo Estado de medicamentos não incluídos em lista do SUS, não impede os juízes de primeira ou segunda instância de apreciarem demandas consideradas urgentes, a exemplo dos pedidos de liminares. Nesses casos, os pacientes deverão

comprovar a urgência da demanda e especificar a eficácia e a segurança do medicamento solicitado. Alerta, ainda, que não há impedimento para o cumprimento de medidas cautelares já deferidas.

O ministro Benedito Gonçalves esclareceu que “os recursos repetitivos não foram criados para trancar o julgamento das ações, mas para uniformizar a interpretação de temas controvertidos nos tribunais de todo o país. Por isso, não deve haver a negativa da prestação jurisdicional”. Trata-se de um importante passo que fortalece, com racionalidade e integralidade, os princípios constitucionais do SUS.

Levantamento recente, divulgado pelo Ministério da Saúde, aponta que os pedidos com decisão favorável na Justiça se multiplicam nas três esferas de governo. A estimativa é de que os gastos de prefeituras, governos estaduais e da União com o fornecimento de remédios, por ordem judicial, somem R$ 7 bilhões por ano. Este valor corresponde a 6% do orçamento federal para a área da saúde, em 2017. O SUS tem matriz valorativa e jurídica na Constituição Federal de 1988 que, conforme os ditames do seu artigo 196, ressalta: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Porém, apesar do expresso direito do paciente, essas sucessivas decisões podem causar desequilíbrio nas contas públicas e prejudicar a execução de políticas e programas. Em muitas situações, o Judiciário autoriza demandas sem considerar, em tese, a globalidade de políticas públicas, levando o Executivo a concretizar direitos que, na realidade, exigem esforços materiais e/ou financeiros desproporcionais, desrespeitando-se, ainda, a razoabilidade e o Princípio Constitucional da Reserva do Possível.

O Princípio Constitucional do Mínimo Existencial, apenas, deve preceder o Princípio da Reserva do Possível em parâmetros de proporcionalidade, razoabilidade, racionalidade, idoneidade e de riscos de danos irremediáveis à saúde, um bem indissociável da vida.

O tema já despertou a atenção do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem buscado as soluções desejadas. Por sua vez, espera-se do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a atualização das listas de medicamentos e de procedimentos médicos disponibilizados pelo SUS, o que será de grande relevância para as decisões dos médicos.

Afinal, apenas, um médico pode dizer se o paciente necessita de um determinado medicamento ou não, devendo orientar o juiz nesse sentido, com base científica para sua decisão. Assim, contribuirá para diminuir a pressão dos “lobbies” farmacêuticos, que buscam aumentar a venda de um medicamento específico, evitando-se o questionamento desnecessário de diretrizes científicas, previamente, determinadas. A saúde pública e a justiça brasileiras aguardam, com ansiedade, por esse ordenamento que se constitui como alicerce dos direitos de cidadania e das decisões judiciais criteriosas, em benefício do bem-estar individual e coletivo.

Campanha Nacional Maçônica de Doação de Órgãos

AMEM-Brasil

O transplante é, sem dúvida, a esperança para milhares de pessoas com insuficiências orgânicas terminais ou, cronicamente, incapacitantes. Nesse cenário não existem estrelas, todos – pacientes, médicos e doadores – são igualmente importantes, pois não existe transplante sem doador e não existe doador sem uma população consciente da possibilidade e da necessidade de salvar a vida de outros seres humanos.

Em que pese os problemas do SUS - Sistema Único de Saúde, o qual, ainda, mostra-se insuficiente para atender as necessidades da população brasileira em sua plenitude, desenvolveu-se no Brasil uma notável capacidade técnica para a realização de transplantes.

Apesar desse fato e da evolução da tecnologia médica em favor da vida, o fato real é que o sucesso dos transplantes depende da participação da sociedade, através da doação de órgãos.

Nesse sentido, é importante salientar que a doação é um ato altruísta pelo qual se manifesta a vontade de presentear, gratuitamente, outras pessoas com um ou mais órgãos do corpo humano, ou seja, é um ato de amor e caridade, que beneficia e salva vidas. No Brasil, com uma população com mais de 190 milhões de pessoas, cerca de mais de 30 mil brasileiros necessitam de transplante de órgãos.

Pelas razões acima, ficou decidido, na Assembleia do VI Encontro da AMEM, realizada em 26 de abril de 2014, em São Paulo/SP, por sugestão do colega associado de São José dos Campos/SP, o Irmão João Manuel F. Simões de Carvalho Maia, o desenvolvimento e a implantação da “Campanha Nacional Maçônica de Doação de Órgãos”, cujo seu planejamento se consistiu em ações, em diferentes etapas a serem efetivadas dentro dos momentos em que o movimento maçônico assim o permitir.

Após a aprovação da Campanha pelos Grão-Mestres de cada Potência/Obediência, dever-se-ia enviar uma Circular para cada Loja afiliada, acompanhada de um folder explicativo, a respeito da importância dessa Campanha, programando uma reunião com os Delegados Regionais e Distritais, com o objetivo de oferecer as instruções necessárias sobre a importância da Doação de Órgãos e da Campanha, em si, para que os mesmos a difundissem em suas visitas às Lojas, como também, a apresentasse ao Colégio de Veneráveis de suas jurisdição. Dessa forma, alcançar-se-iam diferentes caminhos de sensibilização dos dirigentes das Lojas jurisdicionadas.

Com isso, cada Venerável Mestre, motivado pela exposição por ele assistida, organizaria uma reunião, em Sessão Branca, convidando as famílias e amigos dos Irmãos, para uma ampla exposição da

Campanha de Doação de Órgãos. Três meses após o lançamento da Campanha, deverá ser feita nova Reunião com os Delegados Regionais e Distritais, além de os Irmãos responsáveis pela Campanha, a fim de avaliar os resultados. Por fim, realizar o lançamento da Campanha em nível Nacional, na CMSB – Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil.

Para efetivação das diferentes etapas, definiu-se dois médicos como responsáveis pela Campanha, os Irmãos Marcio Paschoal Monteiro e Carlos Pantanalli.

Graças ao apoio e auxílio do Sereníssimo Grão-Mestre da Muito Respeitável Grande Loja do Estado de São Paulo - GLESP, o Irmão Ronaldo Fernandes, na manhã do dia 13 de Julho de 2015, tivemos o lançamento oficial da "Campanha Nacional Maçônica de Doação de Órgãos – AMEM/Brasil", na XLIV Assembleia da CMSB - Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil, realizada de 09 a 13 de julho de 2015, em São Paulo, quando reuniu as vinte e sete Grandes Lojas Brasileiras.

Coube ao nosso Irmão Carlos Andrés Pantanali a exposição do tema, ouvido atentamente por todos os Irmãos presentes. Estiveram, também, na apresentação o presidente da AMEM-Brasil, o Irmão Alfredo Roberto Netto, o Secretario Paulo Roberto Muzzi e o Diretor Artístico Flavio Cantoni, responsável pela arte gráfica da Campanha Nacional Maçônica de Doação de Órgãos – AMEM.

Várias foram as manifestações dos diversos Grão-Mestres presentes, em apoio e interesse pelo tema, assim como pelo trabalho desenvolvido pela AMEM, com o compromisso de contatos posteriores. Foram enviados, a pedido, via postal, cartazes e folhetos da Campanha para as Potências solicitantes.

Buscando o fortalecimento do projeto, em outubro daquele mesmo ano, quando do VIII Encontro Presencial da AMEM-Brasil, realizado em São Paulo, foi proferida a palestra "Transplante de Órgãos e sua Realidade no Brasil", ministrada pelo Prof. Dr. Wellington Andraus - Professor Livre-Docente do Departamento de Gastroenterologia da FM/USP, responsável pelo Setor de Transplantes do Sistema Digestivo daquela universidade.

No início do ano seguinte, o Irmão Carlos Pantanalli, apresentou a Campanha de Doação de Órgãos na reunião do Venerável Colégio, com a presença de dezenas de Irmãos que assumiam, na oportunidade, seu Veneralato.

Pelo elevado valor sócio humanístico, tal Campanha rompeu fronteiras, recebendo apoio e divulgação em revistas maçônicas internacionais, como na revista virtual mexicana "Diálogo Entre Masones", com grande distribuição na América do Norte e Central, e em países de língua espanhola, e da revista espanhola "Retales de Masoneria", com grande penetração na Europa.

Infelizmente, não se alcançou, ainda, como esperado, maior envolvimento da família maçônica com a divulgação da Campanha, apesar de algumas etapas cumpridas. A resposta do Venerável Colégio foi inespressiva e, ainda, não se conseguiu a reunião com os Delegados regionais e Distritais.

Mas a Campanha não tem prazo para se extinguir e, por sua nobreza, existe a convicção de se conseguir um apoio maior e muito mais efetivo dos dirigentes maçônicos, para que ela alcance o objetivo social a que se propõem.

REALIZAÇÃO

PATROCÍNIO

O que somos?
Pra onde vamos?
Qual o legado que queremos
deixar para o mundo?
Independente de nossas crenças
a única certeza que temos
é que o corpo fica.

Doe órgãos

APOIO